



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

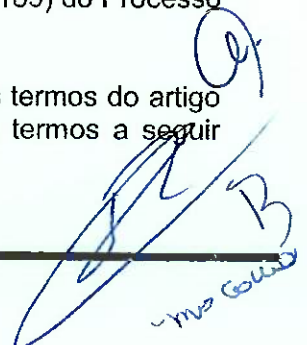
CONTRATO Nº 018/2022
PROCESSO Nº 014.00000019/2023-19

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2022 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A EMPRESA COLETA INDUSTRIAL FIMAVAN LTDA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS (LIXO) NÃO CONTAMINADOS (CLASSE II – A), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, GERADOS NAS INSTALAÇÕES DA SEDPCD - SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.495.438/0001-62, com sede na Avenida Mário de Andrade, 564, portão 10, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01156-001, neste ato representado pela Senhora CECILIA RODRIGUES DA SILVA, Diretora do Departamento de Administração, RG nº 14.768.178-9, CPF nº 063.767.618-10, e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa COLETA INDUSTRIAL FIMAVAN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.895.314/0001-62, neste ato representada pelo Sr. PAULO CRAVEIRO DE FIGUEIREDO, Sócio Administrador, RG nº 21.501.370-0, CPF nº 128.409.158-98. As referidas partes, CONSIDERANDO

- a) que em 08/12/2022 foi celebrado o Contrato nº 018/2022 tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos (lixo) não contaminados (Classe II – A), transporte e destinação final, gerados nas instalações da SEDPCD - Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
- b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado (0020163189) do Processo nº 014.00000019/2023-19;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 018/2022, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:


- Mrs. Cecilia



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 6 (seis) meses, de 08/03/2024 a 07/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ R\$ 9.907,86 (nove mil novecentos e sete reais e oitenta e seis centavos) para o período de 6 (seis) meses, no exercício de 2024, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária UGE 470102, de classificação funcional programática 14.422.4704.5962.0000 e categoria econômica 33903796.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CECILIA RODRIGUES DA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

COLETA INDUSTRIAL FIMAVAN LTDA
PAULO CRAVEIRO DE FIGUEIREDO
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Millena S. Macoris

Nome:

RG: 50.433.495-5

Nome:

RG:

Carlos Sumariva Junior

CPF: 248.303.978-29

RG: 24.880.903-0

Avenida Mário de Andrade, 564 - Portão 10
01156-001 - Barra Funda - SP/SP
PABX (11) 5212-3700

13
Macoris